



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ADITIVO CONTRATUAL N.º 04
CONTRATO N.º 75/2018
PROCESSO N.º 2705/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2018

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO DEPS ALMEIDA**, Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 376.672.707-91 e RG n.º 3.798.98 – SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Socorro, s/n, Zona Rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.865.758/0001-09, com sede na Rua Álvaro Machado, n.º 72, Campo Grande, Cariacica/ES, cep: 29.146-015, endereço eletrônico florestalcoletas@hotmail.com, telefone: (27)3226-1498 e 99234-4797, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 845.190.617-68 e RG n.º 648.234 SSP/ES, residente na Rua Pavão, n.º 47, São Conrado, Cariacica/ES, cep: 29.141-195, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, com contrato celebrado entre as partes objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA/DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE, A FIM DE RECOLHER E DESCARTAR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a cláusula primeira do instrumento contratual supra, o qual resolvem, na melhor forma de direito, **ADITAR** na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica alterado o item 5.2 da Cláusula Quinta, prorrogando-se o período de vigência do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.2 – A vigência do Contrato irá do dia 10 de dezembro de 2018 a 10 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato supra, acrescido do valor de R\$84.750,00 (oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1. – O valor global do presente Contrato é de R\$423.750,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta, acrescida da seguinte dotação orçamentária:

080001.1854200092.040.33903900000 – Ficha 127; 080001.1854200092.041.33903900000 - Ficha 129.

4 – CLÁUSULA QUARTA

4.1 - As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

Iúna - ES, 01 de dezembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Cláudio Deps Almeida - Prefeito Municipal em exercício


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde

FLORESTAL COLETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Paulo Cesar dos Santos / ou procurador legalmente habilitado

**PAULO CESAR DOS
SANTOS:8451906176
8**

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR DOS
SANTOS:84519061768
Dados: 2022.12.06 16:18:29 -03'00'

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2021, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA EMEIEF "ELVIRA MEALE LESQUEVES" EM ITAOCA - ITAPEMIRIM. Prazo de contratação a partir da data desta publicação.

Itapemirim-ES, 06/12/2022
DELCEINÉIA R SILVEIRA
 PRESIDENTE CPL

Protocolo 980123

Iúna

RESUMO DE ADITIVO

Nº 04 - Contrato nº 75/2018. Partes: Mun. Iúna X Florestal Coletas e Prestação de Serviços Ltda ME. A vigência do contrato será a partir do dia 10/12/2018 a 10/12/2023. Valor aditivado: R\$84.750,00.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
 PREFEITO

DURVAL D S JUNIOR
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

Protocolo 980754

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO Nº 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
 CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA
 Objeto: Aquisição de Licenciamento Microsoft Office Home and Business 2021, em Português do Brasil, Part number: T5D-03487 - Licenças Perpétuas, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo da PMJN nº 5749/2022.

Valor total: R\$ 180.642,00 - Vigência: até 31/12/2022.
 Cód.CidadESContratações: 2022.040E0700001.01.0020

João Neiva/ES, 06 de dezembro de 2022.
 Paulo Sérgio de Nardi
 Prefeito Municipal

Protocolo 980292

Linhares

DECRETO Nº 1.606 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES AFETADAS POR ALAGAMENTOS - COBRADE 1.2.3.0.0, CONFORME O ANEXO DA PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XXXI do artigo 58, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Linhares que versa sobre desastre e situação de anormalidade no âmbito do Município de Linhares/ES causados em razão da extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou

outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas, com registro de acumulado desde o dia de 21/11/2022 até 29/11/2022 de: Sede do Município de Linhares - 382,2mm; Povoação - 770,50mm e Pontal do Ipiranga - 479,40mm (data do desastre registrada no sistema S2iD: 25/11/2022 - protocolo S2iD: ES-F-3203205-12300-2022 1125); CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, materiais e ambientais, uma vez que diversas pessoas ficaram desabrigadas ou desalojadas, diversos imóveis foram alagados ou foram danificados em virtude do desabamento de telhados, muros, etc, e houve o transbordamento de fossas sépticas com a contaminação de córregos, consoante o Parecer Técnico nº 001/2022 da COMPDEC e que são necessárias ações respostas com a mobilização e emprego de recursos humanos e institucionais, além de mobilização e emprego de recursos materiais em serviços e obras de recuperação de áreas urbanas com intervenções no sistema de drenagem, terraplanagem, esgotamento sanitário, pavimentação, obra de arte especial, contenção, iluminação pública, sinalização, muros e outros correspondentes. Nas áreas rurais com serviços de manilhamento, aterro, escavação, reaterro, patrolamento, revestimento primário, reconstrução de pontes, cercas, contenção de encostas, dentre outros. Além disso, são necessárias ações de recuperação ambiental e recuperação de equipamentos e prédios públicos municipais, a fim de restabelecer o atendimento de forma adequada a comunidade;

CONSIDERANDO que o evento anormal se caracteriza como desastre de nível II consoante Parecer Técnico nº 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Social, tendo sido superada a capacidade de resposta do Município, sendo necessário o aporte de recursos materiais e humanos por parte do Estado e da União;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Linhares registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos - COBRADE 1.2.3.0.0, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º